

**DECRETO Nº2.140/2013**

**AUTORIZA A ANULAÇÃO DE EMPENHOS SOB O  
TÍTULO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a existência de Resto a Pagar não processado do Empenho nº000258 do dia 07/12/2012 – fornecedor GC MOVEIS PARA ECSCRITORIO LTDA – ME, no valor de R\$715,40 - cuja liquidação não foi efetuada voluntariamente pelo Legislativo, por não ter existido a entrega de qualquer tipo de material nem reivindicado pelo credor, não pendendo sobre ele questionamentos administrativos e nem judiciais, operando - se o cancelamento;

- considerando que tal empenho em restos a pagar, onera a dívida flutuante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as consequentes demonstrações contábeis irrealis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante **autorizada a anular o empenho sob o título de restos a pagar não processados**, conforme copia do empenho em anexo, referente à despesa empenhada e não liquidada no exercício de 2012, referente ao Município.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 23 de Dezembro de 2013.



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal